



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
III. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Contratação de empresa para Construção de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Padrão Popular – Minha Casa Minha Vida) para atender a necessidade de prover moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzir déficit habitacional e promover inclusão social no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 25 de maio de 2025 HORA: 09:00h	
VALOR ORÇADO DA OBRAS R\$ 2.759.035,86 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).	
LOCAL: https://bnccompras.com/	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA., SETOR DE LICITAÇÕES, DAS 07:00H ÀS 13:00H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaoitororo@gmail.com	
Agente de Contratação responsável Fernando Silva Lima AGENTE DE CONTRATAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 25 de maio de 2026

Horário: 09:00h

BNC Compras – acessível em <https://bnccompras.com>

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo aberto, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Impugnações e Esclarecimentos até 20 de maio de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Construção de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Padrão Popular – Minha Casa Minha Vida) atende a necessidade de prover moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzir déficit habitacional e promover inclusão social no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororo

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1031 - Planej. Urbano - Loteamento e Casas Populares

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2026

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2026

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3. DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

7. conforme o artigo 58 da lei Federal 14.133/21, a proposta deve ser acompanhada de seguro-garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, A garantia pode ser apresentada na forma de seguro-garantia, conforme previsto no § 1º do artigo 96 da mesma lei. O seguro garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (CEM REAIS)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no [Diário Oficial do Município e no Portal BNC](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da propor

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, a serem apresentados no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação para tanto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

9.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8.6. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8.8. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.9. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.10. - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 9.8.12.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 9.8.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.16.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.8.17.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 9.8.18.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.8.19.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- a) Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

9.9.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

9.9.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.9.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.9.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.9.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.10. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

9.10.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

9.10.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.10.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA => 63,80 m³

2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA => 822,00 m²

3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) => 950,00 m²

4 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. => 734,90 m²

5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA => 482,30 m²

9.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.10.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

1 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA => 63,80 m³

2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA => 822,00 m²

3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) => 950,00 m²

4 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. => 734,90 m²

5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA => 482,30 m²

9.10.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.10.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 9.10.9.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 9.10.10.** Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 9.11.** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 9.11.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.11.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10 (dez cento do valor contratual), conforme regras previstas no contrato.

14.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

14.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.2. 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.4. II - seguro-garantia;

14.5. III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.6. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.7. § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.8. § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC Compras – acessível em www.bnccompras ou pelo e-mail: licitacaoitororo@gmail.com

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

22.12. A o órgão, poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacaoitororo@gmail.com, no portal <https://www.itororo.io.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Duque de Caxias, 165, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Itororó-BA, 06 de maio de 2026.

Fernando Silva Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Fonte	Código	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Observação	Nº Evento	Evento
		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 33.227,42			
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	R\$ 446,55	R\$ 446,55	23,26%	R\$ 550,42	R\$ 3.566,72		1	SERVIÇOS PRELIMINARES
Outros	ORSE-11703	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto despolado	42,00	M2	R\$ 207,08	R\$ 207,08	23,26%	R\$ 255,25	R\$ 10.720,50		1	SERVIÇOS PRELIMINARES
Outros	ORSE-5088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	60,00	M2	R\$ 256,10	R\$ 256,10	23,26%	R\$ 315,67	R\$ 18.940,20		1	SERVIÇOS PRELIMINARES
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							R\$ 109.704,20			
Composição	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,00	UN	R\$ 89.002,21	R\$ 89.002,21	23,26%	R\$ 109.704,12	R\$ 109.704,20		2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES							R\$ 362.533,40			
SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R\$ 46,71	R\$ 46,71	23,26%	R\$ 57,57	R\$ 10.063,20	FUNDAÇ ÕES	3	FUNCAÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R\$ 7,45	R\$ 7,45	23,26%	R\$ 9,18	R\$ 859,20	FUNDAÇ ÕES	3	FUNCAÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R\$ 45,88	R\$ 45,88	23,26%	R\$ 56,55	R\$ 5.293,00	FUNDAÇ ÕES	3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R\$ 202,67	R\$ 202,67	23,26%	R\$ 249,81	R\$ 72.744,60	FUNDAÇÕES	3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R\$ 11,93	R\$ 11,93	23,26%	R\$ 14,70	R\$ 14.905,80	FUNDAÇÕES	3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R\$ 15,09	R\$ 15,09	23,26%	R\$ 18,60	R\$ 9.932,40	FUNDAÇ ÕES	3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	104916		256,00	KG	R\$ 16,87	R\$ 16,87	23,26%	R\$ 20,79	R\$ 5.322,20		3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024								FUNDAÇ ÕES		FUNCAÇÕES E CONTENÇÕES
Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,20	M3	R\$ 948,47	R\$ 948,47	23,26%	R\$ 1.169,08	R\$ 32.968,00	FUNDAÇ ÕES	3	FUNCAÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R\$ 30,51	R\$ 30,51	23,26%	R\$ 37,61	R\$ 5.333,00	FUNDAÇ ÕES	3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R\$ 119,31	R\$ 119,31	23,26%	R\$ 147,06	R\$ 16.059,00		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R\$ 45,88	R\$ 45,88	23,26%	R\$ 56,55	R\$ 7.724,80		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R\$ 78,01	R\$ 78,01	23,26%	R\$ 96,16	R\$ 54.965,00		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R\$ 13,58	R\$ 13,58	23,26%	R\$ 16,74	R\$ 26.918,00		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R\$ 15,09	R\$ 15,09	23,26%	R\$ 18,60	R\$ 2.864,40		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	104916		780,00	KG	R\$ 16,87	R\$ 16,87	23,26%	R\$ 20,79	R\$ 16.216,20		3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024										FUNÇÕES E CONTENÇÕES
Cotação	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R\$ 771,95	R\$ 771,95	23,26%	R\$ 951,51	R\$ 36.347,60		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R\$ 30,51	R\$ 30,51	23,26%	R\$ 37,61	R\$ 2.414,60		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 49,71	R\$ 49,71	23,26%	R\$ 61,27	R\$ 41.602,40		3	FUNÇÕES E CONTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		SUPRAESTRUTURA							R\$ 241.097,60			
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R\$ 67,35	R\$ 67,35	23,26%	R\$ 83,02	R\$ 23.893,20		4	SUPRAESTRUT URA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	R\$ 70,01	R\$ 70,01	23,26%	R\$ 86,29	R\$ 35.448,00		4	SUPRAESTRUTURA
SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R\$ 129,84	R\$ 129,84	23,26%	R\$ 160,04	R\$ 13.219,40		4	SUPRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R\$ 13,81	R\$ 13,81	23,26%	R\$ 17,02	R\$ 23.964,20		4	SUPRAESTRUT URA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R\$ 12,49	R\$ 12,49	23,26%	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00		4	SUPRAESTRUTURA
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	R\$ 11,36	R\$ 11,36	23,26%	R\$ 14,00	R\$ 18.284,00		4	SUPRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R\$ 9,96	R\$ 9,96	23,26%	R\$ 12,28	R\$ 21.023,40		4	SUPRAESTRUTURA
SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE	115,40	M2	R\$ 187,64	R\$ 187,64	23,26%	R\$ 231,29	R\$ 26.690,80		4	SUPRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		(ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020										
Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R\$ 968,94	R\$ 968,94	23,26%	R\$ 1.194,32	R\$ 30.574,60		4	SUPRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Composição	103682_AD-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R\$ 988,59	R\$ 988,59	23,26%	R\$ 1.218,54	R\$ 43.380,00		4	SUPRAESTRUTURA
		PAREDES E PAINÉIS							R\$ 442.156,40			
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.900,20	M2	R\$ 106,38	R\$ 106,38	23,26%	R\$ 131,12	R\$ 249.154,20		5	PAREDES E PAINÉIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	R\$ 57,14	R\$ 57,14	23,26%	R\$ 70,43	R\$ 22.819,40		5	PAREDES E PAINÉIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	R\$ 43,73	R\$ 43,73	23,26%	R\$ 53,90	R\$ 9.917,60		5	PAREDES E PAINÉIS
SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	R\$ 582,80	R\$ 582,80	23,26%	R\$ 718,36	R\$ 48.273,80		5	PAREDES E PAINÉIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R\$ 214,27	R\$ 214,27	23,26%	R\$ 264,11	R\$ 13.733,80		5	PAREDES E PAINÉIS
SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO),	56,00	M2	R\$ 303,94	R\$ 303,94	23,26%	R\$ 374,64	R\$ 20.979,80		5	PAREDES E PAINÉIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024										
SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R\$ 414,48	R\$ 414,48	23,26%	R\$ 510,89	R\$ 4.904,60		5	PAREDES E PAINÉIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R\$ 978,60	R\$ 978,60	23,26%	R\$ 1.206,22	R\$ 72.373,20		5	PAREDES E PAINÉIS
		COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 314.822,00			
SINAPI	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	20,00	UN	R\$ 1.176,99	R\$ 1.176,99	23,26%	R\$ 1.450,76	R\$ 29.015,20		6	COBERTURA E PROTEÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 91,57	R\$ 91,57	23,26%	R\$ 112,87	R\$ 165.896,40		6	COBERTURA E PROTEÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 48,80	R\$ 48,80	23,26%	R\$ 60,15	R\$ 88.408,40		6	COBERTURA E PROTEÇÕES
SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	1.469,80	M2	R\$ 13,23	R\$ 13,23	23,26%	R\$ 16,31	R\$ 23.972,40		6	COBERTURA E PROTEÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R\$ 28,68	R\$ 28,68	23,26%	R\$ 35,35	R\$ 7.529,60		6	COBERTURA E PROTEÇÕES
		REVESTIMENTOS							R\$ 463.903,20			
SINAPI	87879		3.062,40	M2	R\$ 5,28	R\$ 5,28	23,26%	R\$ 6,51	R\$ 19.936,20		7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022										REVESTIMENTOS
SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R\$ 7,34	R\$ 7,34	23,26%	R\$ 9,05	R\$ 803,60		7	REVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R\$ 36,08	R\$ 36,08	23,26%	R\$ 44,47	R\$ 20.892,00		7	REVESTIMENTO S
SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =	1.941,40	M2	R\$ 32,46	R\$ 32,46	23,26%	R\$ 40,01	R\$ 77.675,40		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024										
SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R\$ 28,71	R\$ 28,71	23,26%	R\$ 35,39	R\$ 23.046,00		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R\$ 39,47	R\$ 39,47	23,26%	R\$ 48,65	R\$ 4.320,20		7	REVESTIMENTO S
SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R\$ 62,11	R\$ 62,11	23,26%	R\$ 76,56	R\$ 30.088,00		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 56,12	R\$ 56,12	23,26%	R\$ 69,17	R\$ 5.312,20		7	REVESTIMENTO S
SINAPI	87905		607,00	M2	R\$ 9,55	R\$ 9,55	23,26%	R\$ 11,77	R\$ 7.144,40		7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022										REVESTIMENTOS
SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	R\$ 8,18	R\$ 8,18	23,26%	R\$ 10,08	R\$ 6.138,80		7	REVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 48,73	R\$ 48,73	23,26%	R\$ 60,06	R\$ 36.576,60		7	REVESTIMENTOS
SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE	607,00	M2	R\$ 65,74	R\$ 65,74	23,26%	R\$ 81,03	R\$ 49.185,20		7	REVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022										
SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R\$ 74,12	R\$ 74,12	23,26%	R\$ 91,36	R\$ 65.596,40		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	854,00	M	R\$ 13,94	R\$ 13,94	23,26%	R\$ 17,18	R\$ 14.671,80		7	REVESTIMENTO S
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.592,60	M2	R\$ 4,60	R\$ 4,60	23,26%	R\$ 5,67	R\$ 14.700,00		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 5,73	R\$ 5,73	23,26%	R\$ 7,06	R\$ 627,00		7	REVESTIMENTO S
SINAPI	104640		88,80	M2	R\$ 14,50	R\$ 14,50	23,26%	R\$ 17,87	R\$ 1.586,80		7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023										REVESTIMENTO S
SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.592,60	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	23,26%	R\$ 14,46	R\$ 37.489,00		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R\$ 5,26	R\$ 5,26	23,26%	R\$ 6,48	R\$ 7.879,60		7	REVESTIMENTO S
SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	23,26%	R\$ 14,46	R\$ 17.583,40		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 2,27	R\$ 2,27	23,26%	R\$ 2,80	R\$ 1.176,00		7	REVESTIMENTO S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Composição	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	420,00	M2	R\$ 21,62	R\$ 21,62	23,26%	R\$ 26,65	R\$ 11.193,00		7	REVESTIMENTOS
SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 19,86	R\$ 19,86	23,26%	R\$ 24,48	R\$ 10.281,60		7	REVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		PAVIMENTAÇÕES							R\$ 267.045,40			
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	23,26%	R\$ 1,00	R\$ 1.077,40		8	PAVIMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Outros	ORSE-4358	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	107,80	M3	R\$ 176,28	R\$ 176,28	23,26%	R\$ 217,28	R\$ 23.422,80		8	PAVIMENTAÇÕES
SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2,47	R\$ 2,47	23,26%	R\$ 3,04	R\$ 3.275,20		8	PAVIMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 42,28	R\$ 42,28	23,26%	R\$ 52,11	R\$ 56.143,40		8	PAVIMENTAÇÕE S
SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO	302,60	M2	R\$ 61,80	R\$ 61,80	23,26%	R\$ 76,17	R\$ 23.049,00		8	PAVIMENTAÇÕE S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021										
SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R\$ 47,38	R\$ 47,38	23,26%	R\$ 58,40	R\$ 37.598,00		8	PAVIMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R\$ 56,27	R\$ 56,27	23,26%	R\$ 69,36	R\$ 23.305,00		8	PAVIMENTAÇÕES
SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 47,60	R\$ 47,60	23,26%	R\$ 58,67	R\$ 22.412,00		8	PAVIMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 64,33	R\$ 64,33	23,26%	R\$ 79,29	R\$ 20.583,60		8	PAVIMENTAÇÕ S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	23,26%	R\$ 1,00	R\$ 323,00		8	PAVIMENTAÇÕES
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 886,48	R\$ 886,48	23,26%	R\$ 1.092,68	R\$ 24.694,60		8	PAVIMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 85,12	R\$ 85,12	23,26%	R\$ 104,92	R\$ 5.288,00		8	PAVIMENTAÇÕE S
SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 7,28	R\$ 7,28	23,26%	R\$ 8,97	R\$ 6.942,80		8	PAVIMENTAÇÕE S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 118,14	R\$ 118,14	23,26%	R\$ 145,62	R\$ 18.930,60		8	PAVIMENTAÇÕE S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		INSTALAÇÕES							R\$ 479.310,00			
SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R\$ 11,45	R\$ 11,45	23,26%	R\$ 14,11	R\$ 564,40		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 12,19	R\$ 12,19	23,26%	R\$ 15,03	R\$ 300,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 13,61	R\$ 13,61	23,26%	R\$ 16,78	R\$ 335,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 25,65	R\$ 25,65	23,26%	R\$ 31,62	R\$ 632,40		9	INSTALAÇÕES
Composição	93674_AD-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R\$ 220,35	R\$ 220,35	23,26%	R\$ 271,60	R\$ 10.864,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 1.586,61	R\$ 1.586,61	23,26%	R\$ 1.955,66	R\$ 39.113,20		9	INSTALAÇÕES
Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R\$ 235,89	R\$ 235,89	23,26%	R\$ 290,76	R\$ 5.815,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 31,13	R\$ 31,13	23,26%	R\$ 38,37	R\$ 5.371,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 13,77	R\$ 13,77	23,26%	R\$ 16,97	R\$ 2.375,80		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 29,54	R\$ 29,54	23,26%	R\$ 36,41	R\$ 3.641,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 44,61	R\$ 44,61	23,26%	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 30,82	R\$ 30,82	23,26%	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 35,28	R\$ 35,28	23,26%	R\$ 43,49	R\$ 5.218,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 48,40	R\$ 48,40	23,26%	R\$ 59,66	R\$ 1.193,20		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE	20,00	UN	R\$ 28,74	R\$ 28,74	23,26%	R\$ 35,42	R\$ 708,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023										
SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 45,53	R\$ 45,53	23,26%	R\$ 56,12	R\$ 1.122,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R\$ 8,25	R\$ 8,25	23,26%	R\$ 10,17	R\$ 406,80		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R\$ 12,51	R\$ 12,51	23,26%	R\$ 15,42	R\$ 3.700,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R\$ 20,06	R\$ 20,06	23,26%	R\$ 24,73	R\$ 6.429,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 35,47	R\$ 35,47	23,26%	R\$ 43,72	R\$ 1.748,80		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 16,95	R\$ 16,95	23,26%	R\$ 20,89	R\$ 2.924,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	R\$ 3,25	R\$ 3,25	23,26%	R\$ 4,01	R\$ 7.851,60		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	5.176,00	M	R\$ 4,69	R\$ 4,69	23,26%	R\$ 5,78	R\$ 29.917,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023										
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R\$ 7,22	R\$ 7,22	23,26%	R\$ 8,90	R\$ 4.414,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	518,00	M	R\$ 11,34	R\$ 11,34	23,26%	R\$ 13,98	R\$ 7.241,60		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	166,00	M	R\$ 11,13	R\$ 11,13	23,26%	R\$ 13,72	R\$ 2.277,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 19,40	R\$ 19,40	23,26%	R\$ 23,91	R\$ 21.375,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 10,25	R\$ 10,25	23,26%	R\$ 12,63	R\$ 14.726,60		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R\$ 8,03	R\$ 8,03	23,26%	R\$ 9,90	R\$ 4.367,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R\$ 9,64	R\$ 9,64	23,26%	R\$ 11,88	R\$ 13.852,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	140,00	UN	R\$ 13,11	R\$ 13,11	23,26%	R\$ 16,16	R\$ 2.262,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	23,26%	R\$ 11,67	R\$ 1.867,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 14,26	R\$ 14,26	23,26%	R\$ 17,58	R\$ 1.406,40		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 7,09	R\$ 7,09	23,26%	R\$ 8,74	R\$ 1.398,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R\$ 4,90	R\$ 4,90	23,26%	R\$ 6,04	R\$ 616,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R\$ 25,75	R\$ 25,75	23,26%	R\$ 31,74	R\$ 5.522,80		9	INSTALAÇÕES
Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R\$ 300,29	R\$ 300,29	23,26%	R\$ 370,14	R\$ 7.402,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 89,46	R\$ 89,46	23,26%	R\$ 110,27	R\$ 2.205,40		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	60,00	UN	R\$ 94,08	R\$ 94,08	23,26%	R\$ 115,96	R\$ 6.957,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021										
SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 49,69	R\$ 49,69	23,26%	R\$ 61,25	R\$ 2.450,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R\$ 12,28	R\$ 12,28	23,26%	R\$ 15,14	R\$ 1.211,20		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R\$ 171,24	R\$ 171,24	23,26%	R\$ 211,07	R\$ 4.221,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Composição	104994_AD-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R\$ 159,27	R\$ 159,27	23,26%	R\$ 196,32	R\$ 3.926,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 39,75	R\$ 39,75	23,26%	R\$ 49,00	R\$ 980,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R\$ 12,96	R\$ 12,96	23,26%	R\$ 15,97	R\$ 2.156,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 4,90	R\$ 4,90	23,26%	R\$ 6,04	R\$ 362,40		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	40,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	23,26%	R\$ 11,67	R\$ 466,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										
SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 13,03	R\$ 13,03	23,26%	R\$ 16,06	R\$ 321,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 267,30	R\$ 267,30	23,26%	R\$ 329,47	R\$ 6.589,40		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 4,91	R\$ 4,91	23,26%	R\$ 6,05	R\$ 121,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 5,54	R\$ 5,54	23,26%	R\$ 6,83	R\$ 273,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R\$ 18,93	R\$ 18,93	23,26%	R\$ 23,33	R\$ 466,60	9	INSTALAÇÕES
SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 24,76	R\$ 24,76	23,26%	R\$ 30,52	R\$ 1.220,80	9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 39,31	R\$ 39,31	23,26%	R\$ 48,45	R\$ 969,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	160,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	23,26%	R\$ 11,67	R\$ 1.867,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										
SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 12,84	R\$ 12,84	23,26%	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 14,34	R\$ 14,34	23,26%	R\$ 17,68	R\$ 353,60		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 7,77	R\$ 7,77	23,26%	R\$ 9,58	R\$ 383,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 17,83	R\$ 17,83	23,26%	R\$ 21,98	R\$ 1.318,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 19,11	R\$ 19,11	23,26%	R\$ 23,55	R\$ 471,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 12,96	R\$ 12,96	23,26%	R\$ 15,97	R\$ 1.405,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 19,13	R\$ 19,13	23,26%	R\$ 23,58	R\$ 4.975,40		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	60,00	UN	R\$ 10,85	R\$ 10,85	23,26%	R\$ 13,37	R\$ 802,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										
SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 15,74	R\$ 15,74	23,26%	R\$ 19,40	R\$ 776,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 10,67	R\$ 10,67	23,26%	R\$ 13,15	R\$ 526,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R\$ 15,15	R\$ 15,15	23,26%	R\$ 18,67	R\$ 3.360,60		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 26,90	R\$ 26,90	23,26%	R\$ 33,16	R\$ 663,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 23,77	R\$ 23,77	23,26%	R\$ 29,30	R\$ 586,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 40,26	R\$ 40,26	23,26%	R\$ 49,62	R\$ 992,40		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 9,23	R\$ 9,23	23,26%	R\$ 11,38	R\$ 227,60		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	67,00	M	R\$ 22,35	R\$ 22,35	23,26%	R\$ 27,55	R\$ 1.845,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R\$ 27,39	R\$ 27,39	23,26%	R\$ 33,76	R\$ 6.893,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R\$ 11,53	R\$ 11,53	23,26%	R\$ 14,21	R\$ 1.136,80		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R\$ 38,16	R\$ 38,16	23,26%	R\$ 47,04	R\$ 31.799,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R\$ 629,92	R\$ 629,92	23,26%	R\$ 776,44	R\$ 77.644,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 47,18	R\$ 47,18	23,26%	R\$ 58,15	R\$ 1.163,00		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 18,50	R\$ 18,50	23,26%	R\$ 22,80	R\$ 456,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 19,26	R\$ 19,26	23,26%	R\$ 23,74	R\$ 474,80		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,	20,00	UN	R\$ 296,97	R\$ 296,97	23,26%	R\$ 366,05	R\$ 7.321,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020										
SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 545,48	R\$ 545,48	23,26%	R\$ 672,36	R\$ 13.447,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 281,85	R\$ 281,85	23,26%	R\$ 347,41	R\$ 6.948,20		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,40	UN	R\$ 438,06	R\$ 438,06	23,26%	R\$ 539,95	R\$ 7.775,20		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 603,36	R\$ 603,36	23,26%	R\$ 743,70	R\$ 14.874,00		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 109,56	R\$ 109,56	23,26%	R\$ 135,04	R\$ 2.700,80		9	INSTALAÇÕES
SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 128,58	R\$ 128,58	23,26%	R\$ 158,49	R\$ 3.169,80		9	INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Outros	ORSE-9163	Poste auxiliar p/entrada energia, monofasico, ferro galvanizado d=3" e h=5,0m, completo	20,00	UN	R\$ 775,65	R\$ 775,65	23,26%	R\$ 956,07	R\$ 19.121,40		9	INSTALAÇÕES
		COMPLEMENTAÇÕES							R\$ 3.075,40			
Outros	ORSE-2450	Limpeza geral	949,20	M2	R\$ 2,63	R\$ 2,63	23,26%	R\$ 3,24	R\$ 3.075,40		10	COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		REDE COLETORA DE ESGOTO							R\$ 42.160,84			
SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	285,16	M	R\$ 10,31	R\$ 10,31	23,26%	R\$ 12,71	R\$ 3.624,43		11	REDE COLETORA DE ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	55,09	M3	R\$ 10,28	R\$ 10,28	23,26%	R\$ 12,67	R\$ 697,94		11	REDE COLETORA DE ESGOTO
SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	9,05	M3	R\$ 290,81	R\$ 290,81	23,26%	R\$ 358,45	R\$ 3.243,93		11	REDE COLETORA DE ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	37,44	M3	R\$ 30,51	R\$ 30,51	23,26%	R\$ 37,61	R\$ 1.408,11		11	REDE COLETORA DE ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	53,49	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	23,26%	R\$ 1,00	R\$ 53,49		11	REDE COLETORA DE ESGOTO
Outros	ORSE-4358	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	16,05	M3	R\$ 176,28	R\$ 176,28	23,26%	R\$ 217,28	R\$ 3.487,27		11	REDE COLETORA DE ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SINAPI	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	186,00	M	R\$ 17,37	R\$ 17,37	23,26%	R\$ 21,41	R\$ 3.982,20		11	REDE COLETORA DE ESGOTO
SINAPI	90701		99,16	M	R\$ 57,12	R\$ 57,12	23,26%	R\$ 70,41	R\$ 6.981,87		11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

		TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021										REDE COLETORA DE ESGOTO
SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 629,92	R\$ 629,92	23,26%	R\$ 776,44	R\$ 15.528,80		11	REDE COLETORA DE ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	2,73%	R\$ 75.319,59	2,73%	R\$ 75.319,59
2	6,78%	R\$ 187.105,53	9,51%	R\$ 262.425,12
3	7,84%	R\$ 216.202,62	17,35%	R\$ 478.627,74
4	5,64%	R\$ 155.484,72	22,98%	R\$ 634.112,46
5	5,64%	R\$ 155.484,72	28,62%	R\$ 789.597,18
6	9,28%	R\$ 256.014,12	37,90%	R\$ 1.045.611,30
7	9,28%	R\$ 256.014,12	47,18%	R\$ 1.301.625,42
8	12,68%	R\$ 349.757,92	59,85%	R\$ 1.651.383,34
9	1,27%	R\$ 34.935,92	61,12%	R\$ 1.686.319,26
10	10,95%	R\$ 301.981,32	72,07%	R\$ 1.988.300,58
11	9,67%	R\$ 266.887,52	81,74%	R\$ 2.255.188,10
12	11,31%	R\$ 312.123,76	93,05%	R\$ 2.567.311,86
13	0,87%	R\$ 23.965,50	93,92%	R\$ 2.591.277,36
14	0,87%	R\$ 23.965,50	94,79%	R\$ 2.615.242,86
15	0,87%	R\$ 23.965,50	95,66%	R\$ 2.639.208,36
16	0,87%	R\$ 23.965,50	96,53%	R\$ 2.663.173,86
17	0,87%	R\$ 23.965,50	97,39%	R\$ 2.687.139,36
18	0,87%	R\$ 23.965,50	98,26%	R\$ 2.711.104,86
19	0,87%	R\$ 23.965,50	99,13%	R\$ 2.735.070,36
20	0,87%	R\$ 23.965,50	100,00%	R\$ 2.759.035,86

Construção de 20 Unidades Habitacionais / Provisão de unidades habitacionais no Município de Itororó-BA, pelo PMCMV FNHIS-Sub 50

BDI 1

Construção e reforma de edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,26%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**

Secretaria de Administração, 13.752.993/0001-08

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual.

**Equipe de Planejamento**

Raimundo Bartolomeu de Santana Neto

**Problema Resumido**

O município enfrenta déficit habitacional e vulnerabilidade social, necessitando prover moradia digna e acessível para famílias de baixa renda. É preciso contratar obra de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Padrão Popular) integrada a infraestrutura básica e espaços comunitários. A contratação deve garantir legalidade, transparência, eficiência e impacto socioeconômico positivo.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O município de Ipororó enfrenta um quadro de déficit habitacional e elevado grau de vulnerabilidade social, manifestado pela presença de famílias em condições de moradia inadequada, instabilidade residencial e insuficiência de residências acessíveis à população de baixa renda. Esse cenário agrava problemas correlatos, como precariedade de infraestrutura básica, dificuldade de acesso a serviços públicos, insalubridade e risco à integridade física das pessoas, sobretudo crianças, idosos e pessoas com deficiência. A ausência de oferta habitacional compatível com a renda local restringe oportunidades de desenvolvimento socioeconômico e amplia desigualdades territoriais, exigindo uma intervenção estruturada e contínua por parte da Administração Municipal.

A contratação de obra de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Padrão Popular), integrada à implantação de infraestrutura básica (saneamento, drenagem, abastecimento de água, energia elétrica e vias de circulação) e à criação de espaços comunitários, responde diretamente ao problema ao prover moradia digna, segura e adequada às necessidades das famílias beneficiárias. A solução proposta busca promover a regularização e a estabilidade

residencial, reduzir a exposição a riscos ambientais e de saúde pública, além de fomentar a coesão social e a apropriação comunitária dos espaços públicos. A integração entre moradia e infraestrutura é essencial para garantir efeitos multiplicadores sobre qualidade de vida, educação, saúde e empregabilidade local.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação deve assegurar legalidade, transparência e eficiência na aplicação de recursos públicos, maximizando o impacto socioeconômico e o retorno social do investimento. A obra atende aos objetivos de política pública municipal de redução das desigualdades e promoção do direito à moradia, contribuindo para a inclusão produtiva e melhoria das condições sanitárias e ambientais do território. Assim, a Secretaria de Administração busca viabilizar um empreendimento que garanta critérios técnicos, ambientais e sociais rigorosos, mecanismos de governança e participação comunitária, bem como a sustentabilidade financeira e operacional do conjunto habitacional ao longo do tempo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos técnicos

A obra deverá atender ao padrão construtivo do FNHIS – Padrão Popular, contemplando unidades habitacionais com área mínima conforme normas vigentes, incluindo instalação elétrica, hidráulica e acabamento básico, garantindo segurança estrutural e conformidade com as normas brasileiras de construção civil.

A infraestrutura básica deverá contemplar redes de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação de vias internas e sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas aplicáveis.

Os espaços comunitários deverão ser projetados para fomentar a convivência social, incluindo áreas de lazer, equipamentos públicos de uso coletivo e acessibilidade para pessoas com deficiência.

b) Requisitos operacionais

A execução da obra deverá atender ao cronograma físico-financeiro aprovado, com fiscalização constante para garantir cumprimento de prazos e qualidade.

O contratado deverá apresentar equipe técnica qualificada, composta por engenheiro civil e demais profissionais conforme a complexidade do projeto, garantindo a supervisão técnica durante todas as fases da obra.

Deverá ser previsto plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

c) Requisitos funcionais

As unidades habitacionais deverão ser acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, respeitando parâmetros de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050.

A obra deverá atender à demanda de famílias de baixa renda, conforme critérios definidos pela Secretaria de Assistência Social, garantindo a destinação adequada das moradias.

Os espaços e infraestrutura devem atender às necessidades básicas de conforto, segurança e funcionalidade para os moradores, contribuindo para melhoria da qualidade de vida.

d) Requisitos sustentáveis

Deverá ser priorizada a utilização de técnicas construtivas sustentáveis e materiais ecológicos, quando possível, visando redução de impactos ambientais.

O projeto deverá contemplar sistemas de captação e reutilização de água pluvial.

A obra deverá seguir práticas de eficiência energética, como a utilização de iluminação LED e ventilação natural nas unidades habitacionais.

Deverá ser adotada a recuperação ambiental das áreas afetadas, com paisagismo adequado e preservação das áreas verdes existentes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Execução direta pela administração pública municipal

Vantagens: Eliminação da margem de lucro empresarial sobre o valor dos serviços e insumos. Controle total e imediato sobre a seleção de materiais e o cronograma de frentes de trabalho. Possibilidade de aproveitamento de mão de obra própria e equipamentos já disponíveis na frota municipal.

Desvantagens: Necessidade de estrutura administrativa e logística complexa para gestão de compras e estoque de materiais. Risco elevado de ineficiência produtiva e atrasos por falta de especialização em obras habitacionais de larga escala. Dificuldade em manter equipe técnica permanente compatível com o nível de exigência dos programas federais de habitação.

Implementação via parcerias ou convênios com entidades sem fins lucrativos e cooperativas habitacionais

Vantagens: Fomento ao desenvolvimento social e fortalecimento de laços comunitários entre os futuros moradores. Potencial redução de custos globais por meio de processos de autogestão ou mutirão coordenado. Atendimento direto às diretrizes de participação popular preconizadas em programas de interesse social.

Desvantagens: Complexidade na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e na prestação de contas técnica e financeira. Risco de baixa capacidade gerencial das entidades parceiras, resultando em paralisações ou vícios construtivos. Dificuldade em assegurar a padronização técnica rigorosa exigida pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Contratação de empresa de engenharia especializada por meio de processo licitatório fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Vantagens: Transferência da responsabilidade técnica, dos riscos de execução e dos encargos trabalhistas para a contratada. Garantia de entrega do objeto conforme normas técnicas da ABNT e padrões de qualidade exigidos pelo programa. Acesso a tecnologias construtivas mais eficientes e equipamentos modernos que garantem maior celeridade à obra. Segurança jurídica reforçada pelos mecanismos de sanções, garantias e fiscalização previstos na nova lei de licitações.

Desvantagens: Custo final da obra impactado pela incidência do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e lucro da empresa. Dependência da saúde financeira e operacional da empresa vencedora para a continuidade ininterrupta dos serviços. Necessidade de equipe de fiscalização técnica qualificada para realizar o acompanhamento diário e medições contratuais.

A análise comparativa entre as alternativas demonstra que, enquanto a execução direta e as parcerias sociais buscam a redução de custos nominais e o fomento comunitário, ambas impõem à administração municipal um elevado risco operacional e administrativo. A fragilidade técnica nesses modelos pode resultar em desperdício de insumos, atrasos cronológicos e dificuldades na prestação de contas junto aos órgãos federais, o que pode comprometer a continuidade do financiamento e a entrega efetiva das moradias.

Em contrapartida, a contratação de empresa especializada via processo licitatório, embora contemple o lucro empresarial, oferece maior previsibilidade orçamentária e técnica. Este modelo permite que a prefeitura atue como ente regulador e fiscalizador, garantindo que a execução siga padrões industriais de qualidade e eficiência, mitigando riscos de paralisações e assegurando que as famílias recebam moradias dignas com infraestrutura completa dentro dos prazos pactuados, apresentando um equilíbrio viável entre custo e benefício.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada compreende a contratação de empresa de engenharia especializada por meio de certame licitatório na modalidade Concorrência Pública, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção sob a responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itororó.

Sob o aspecto técnico, a escolha garante a execução dos serviços por profissionais qualificados e habilitados perante os órgãos de classe competentes, assegurando o estrito cumprimento das normas técnicas da ABNT e a devida formalização das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Tal medida mitiga riscos de falhas executivas e garante a qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas no patrimônio público.

No âmbito operacional, a contratação externa permite que a administração municipal supra a ausência de maquinário específico e corpo técnico permanente de engenharia em quantidade suficiente para todas as demandas, conferindo celeridade no atendimento das ordens de serviço. A estrutura da empresa contratada possibilita a mobilização imediata de recursos e insumos, permitindo que a equipe da Secretaria de Administração se concentre na gestão estratégica e na fiscalização rigorosa do cronograma físico-financeiro.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a utilização do rito licitatório previsto na legislação vigente promove a ampla competitividade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário com preços compatíveis aos de mercado. A terceirização dos serviços especializados reduz custos indiretos relacionados à manutenção de frotas e encargos trabalhistas permanentes, transformando custos fixos em variáveis conforme a demanda, o que resulta em maior eficiência na alocação dos recursos públicos e transparência no controle orçamentário.



QUANTITATIVOS E VALORES

1 - Lote 01					
Ite m	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Un.	Total Estimado
1	CASAS PADRAO POPULAR MINHA CASA MINHA VIDA	UNIDADE	20	R\$ 137.951,79	R\$ 2.759.035,80



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Optou-se pela contratação de empresa de engenharia especializada de forma não parcelada para assegurar maior controle e eficiência na execução dos serviços, facilitando a gestão contratual e a responsabilização direta por resultados integrais. Essa escolha promove a otimização do processo de aquisição, evitando dispersão de recursos e redundâncias administrativas, além de garantir maior competitividade e transparência no certame licitatório. Assim, a Administração Pública assegura a adequada prestação do serviço, alinhada ao interesse público, com condições favoráveis à fiscalização e cumprimento dos prazos, garantindo eficiência operacional e economia para o município de Itororó.



RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ Secretaria de Administração

A contratação de empresa de engenharia especializada por meio de processo licitatório fundamentado na Lei nº 14.133/2021 tem como resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, as seguintes demonstrações objetivas:

Adoção de critério técnico e preço que maximize a relação custo-benefício, reduzindo custos diretos e indiretos pela escolha de solução com melhor desempenho técnico e menor risco de retrabalho, estimando-se economia mínima de 10% sobre o custo médio praticado em contratações similares realizadas nos últimos três exercícios, comprovada por pesquisa de mercado e pela competição entre proponentes qualificados.

Padronização de procedimentos e fiscalização técnica especializada que reduzam a necessidade de contratações complementares e aditivos contratuais decorrentes de falhas de projeto ou execução, com projeção de diminuição de 30% na ocorrência de aditivos por acréscimo de obra/serviço, resultando em melhor previsibilidade orçamentária e em menores gastos administrativos.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria de Administração e unidades correlatas, mediante transferência da responsabilidade técnica e operacional para a contratada especializada, permitindo a atuação da equipe técnica municipal em atividades de planejamento, controle e fiscalização, com redução estimada de 25% do tempo de dedicação das equipes internas em atividades de execução direta, otimizando a utilização do quadro de servidores e reduzindo encargos por contratações emergenciais.

Racionalização do uso de materiais e equipamentos, pela adoção de especificações técnicas compatíveis com durabilidade e facilidade de manutenção, e por responsabilidade contratual da contratada quanto ao fornecimento, transporte e guarda de insumos e equipamentos necessários, implicando redução do desperdício e das perdas materiais, com economia projetada de 15% nos custos de insumos ao longo do ciclo contratual.

Melhoria na execução financeira e fluxo de caixa do ente público, com adjudicação de preço global e cronograma físico-financeiro vinculante, propiciando previsibilidade de desembolsos e possibilidade de planejamento orçamentário mais eficiente, reduzindo a necessidade de contingenciamento emergencial e otimizando a alocação de recursos próprios e transferidos.

Aprimoramento da governança, transparência e controle social, decorrente da observância dos princípios e procedimentos da Lei nº 14.133/2021, com publicação de edital detalhado, matriz de riscos, critérios de julgamento e

contratos com cláusulas de desempenho e penalidades, resultando em diminuição do risco de inconformidades e de passivos futuros que onerem o erário.

Geração de indicadores de desempenho e metas contratuais mensuráveis, tais como: cumprimento de prazos (% de etapas concluídas dentro do cronograma), qualidade técnica (% de conformidade segundo critérios de aceitação), índice de retrabalho (% de serviços reapresentados para correção) e variação percentual de custo vs. orçamento inicial (%), permitindo monitoramento contínuo e adoção de medidas corretivas tempestivas.

Fortalecimento da capacidade técnica da administração municipal por meio de transferência de know-how e relatórios técnicos periódicos, possibilitando aperfeiçoamento dos procedimentos internos e maior autonomia futura na elaboração e gestão de projetos, reduzindo dependência externa em médio prazo.

Redução de riscos legais e financeiros, com contratação estruturada conforme requisitos legais, seguros e garantias contratuais exigidos, minimizando exposições a litígios, indenizações e passivos trabalhistas que poderiam resultar em despesas não planejadas.

Em síntese, a medida objetiva alcançar economicidade real por meio de competição qualificada, mitigação de riscos e responsabilização técnica da contratada, bem como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Itororó, proporcionando ganhos mensuráveis em eficiência, previsibilidade orçamentária e qualidade dos serviços públicos prestados.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a viabilização da contratação, a Prefeitura Municipal de Itororó deverá realizar a regularização fundiária e dominial do terreno destinado ao empreendimento, assegurando a posse plena e a disponibilidade da área livre de embaraços ou ocupações. É indispensável a obtenção prévia das licenças ambientais pertinentes, do alvará de construção e das diretrizes técnicas junto às concessionárias de serviços públicos para o fornecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário. Adicionalmente, deve-se garantir a aprovação final do projeto executivo pelos órgãos de controle e entes financiadores, certificando que todas as especificações do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social sejam rigorosamente atendidas antes da emissão da ordem de serviço.

No âmbito administrativo e operacional, a Secretaria de Administração promoverá a designação formal dos gestores e fiscais do contrato, assegurando que estes profissionais recebam capacitação específica sobre as normas da Lei nº 14.133/2021 e os critérios técnicos de obras habitacionais de interesse social. Deverão ser estabelecidos os protocolos de monitoramento e controle de qualidade, bem como o planejamento para a execução do projeto de trabalho social junto aos futuros beneficiários. Tais medidas visam garantir a prontidão institucional para a fiscalização efetiva do cronograma físico-financeiro e a mitigação de riscos técnicos durante a execução da obra, assegurando a entrega de moradias que cumpram sua função social e normativa.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A justificativa para a não existência de contratações correlatas ou interdependentes no contexto da demanda

identificada é a seguinte:

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itororó, ao analisar a demanda específica, concluiu que a contratação de uma empresa de engenharia especializada é uma ação singular e independente, voltada para atender a necessidades específicas que não estão vinculadas a outros serviços previamente contratados.

Além disso, a natureza técnica e especializada dos serviços demandados requer competência e expertise que não podem ser supridas por contratações já existentes. Portanto, a realização do processo licitatório fundamentado na Lei nº 14.133/2021 é considerada a solução mais adequada, garantindo a seleção de uma empresa capacitada para atender às exigências deste projeto específico, sem a interdependência com outras contratações.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da obra de Habitação de Interesse Social, integrada a infraestrutura básica e espaços comunitários, pode gerar impactos ambientais relacionados à ocupação do solo, alteração da vegetação local, aumento do consumo de recursos naturais como água e energia, e geração de resíduos decorrentes da construção civil. Além disso, a expansão urbana pode influenciar o regime de águas superficiais, a qualidade do solo e a biodiversidade da região.

Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas medidas como a execução de levantamento prévio da área para identificação de possíveis unidades de conservação ou áreas de proteção ambiental e a escolha de locais que causem menor impacto ambiental. A implementação de técnicas construtivas sustentáveis, aproveitamento de iluminação e ventilação natural, uso racional dos recursos hídricos e energéticos, além da promoção da permeabilidade do solo para evitar enchentes e erosões são essenciais. Deve-se também garantir a arborização das áreas comuns, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e conforto térmico.

Complementarmente, é fundamental promover a conscientização dos futuros moradores sobre práticas ambientais responsáveis, incentivando a gestão adequada dos resíduos domiciliares e a preservação do meio ambiente local, garantindo assim a sustentabilidade do empreendimento e a qualidade de vida da comunidade beneficiada.



CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela unidade requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS - PADRÃO POPULAR - MINHA CASA MINHA VIDA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.759.035,80 dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	CASAS PADRAO POPULAR MINHA CASA MINHA VIDA	20	UNIDADE	R\$ 137.951,79	R\$ 2.759.035,80

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação da obra de Construção de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Padrão Popular – Minha Casa Minha Vida) atende a necessidade de prover moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzir déficit habitacional e promover inclusão social no município. O projeto prevê oferta de unidades residenciais acessíveis, integradas a infraestrutura básica e espaços comunitários, o que transforma positivamente a qualidade de vida dos beneficiários e fortalece a coesão social das comunidades atendidas.

A execução do empreendimento observa os princípios que regem a Administração Pública: legalidade, com estrito cumprimento das normas federais e dos requisitos do programa FNHIS; impessoalidade, com critérios objetivos de seleção dos beneficiários; moralidade e transparência, por meio de procedimentos licitatórios e fiscalização técnica; eficiência e economicidade, ao buscar soluções construtivas de baixo custo e durabilidade, reduzindo despesas futuras com manutenção. Assim, a contratação protege o interesse público e assegura uso responsável dos recursos.

Além do impacto social imediato, a iniciativa estimula a economia local por meio de geração de empregos, movimentação da cadeia produtiva da construção civil e potencialização de serviços municipais. A escolha de empresas qualificadas e o acompanhamento técnico e social garantem execução com qualidade, segurança e respeito ao meio ambiente, oferecendo às famílias moradia estável e ao município ganhos duradouros em desenvolvimento urbano e bem-estar coletivo.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itororó optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.
- 4.2. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 10.1.1. A subcontratação fica limitada a 15%
- 10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor

total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA => 63,80 m³
 - 2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA => 822,00 m²
 - 3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) => 950,00 m²
 - 4 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. => 734,90 m²
 - 5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA => 482,30 m²
 - 6 - TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO => 49,58 m
- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 1 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA => 63,80 m³
 - 2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA => 822,00 m²
 - 3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) => 950,00 m²
 - 4 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

=> 734,90 m²

5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA => 482,30 m²

6 - TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO => 49,58 m

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itororó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororo

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1031 - Planej. Urbano - Loteamento e Casas Populares

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2026

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres da União
2026

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA.

ENDEREÇO DA OBRA: BA – 645, DISTRITO DE ITATI, AO LADO DO GALPÃO INDUSTRIAL, ITORORÓ -BA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades) ÁREA TOTAL A CONSTRUIR:

53,86 m² por unidade ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br – CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

~~SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO~~

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA.
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()

EPP ()

_____, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE
LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA.
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA., OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

....., ... DE.....DE 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITORORÓ E A EMPRESA xxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Construção de Habitação de Interesse Social (FNHIS – Padrão Popular – Minha Casa Minha Vida) para atender a necessidade de prover moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzir déficit habitacional e promover inclusão social no município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.2.

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororó

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1031 - Planej. Urbano - Loteamento e Casas Populares

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2026

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2026

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10 (dez cento do valor contratual), conforme regras previstas no contrato.

9.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

9.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 9.4. 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.5. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 9.6. § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 11.2. Será designado o servidor Rônisson Viana Guimarães para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

- 14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca do município de Itororó-BA., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 2026.

ADAUTO OLIVEIRA DE ALNEIDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA.

Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, DECLARA, para os devidos fins, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Contratante	Vigência Contratação	Valor residual da contratação	1/12 da Contratação
Total compromissos assumidos			

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA.
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 002/2026.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC